



Licitação PMNF <licitacaopmnf@gmail.com>

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PE 985867-57/2026 - MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO/RJ

2 mensagens

Lucas Alves Pereira <aux.licitacao@labor-med.com.br>
Para: licitacaopmnf@gmail.com
Cc: licitacao <licitacao@labor-med.com.br>

1 de outubro de 2026 às 14:19

Boa tarde Sr. Pregoeiro, tudo bem?

Venho por meio deste apresentar em anexo o pedido de esclarecimento para o Pregão Eletrônico 985867-57/2026

Peço por gentileza que acuse o recebimento.

Atenciosamente,

--

**Lucas Alves**

Auxiliar Administrativo - Licitação

aux.licitacao@labor-med.com.br

+55 (21) 3797-4900

www.labor-med.com.br**FUJIFILM**
Value from Innovation | Therapeutics

Aviso 1: Esta mensagem é direcionada apenas para os endereços que constam no cabeçalho inicial. Se você não está listado nos endereços relacionados, pedimos-lhe que desconsidere todo o conteúdo dessa mensagem e cuja cópia, encaminhamento e/ou execução das ações citadas estão imediatamente anuladas e proibidas.

Aviso 2: Apesar da Labor-Med tomar todas as precauções razoáveis para assegurar que nenhum script malicioso esteja incorporado nesse e-mail, nós não poderemos assumir a responsabilidade por quaisquer perdas ou danos causados por esse e-mail ou por seus anexos.

2 anexos **EDITAL - PE 985867-57-2026.pdf**
997K **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.pdf**
475K

Licitação PMNF <licitacaopmnf@gmail.com>
Para: gestaodeprocessosecontratos.sms@gmail.com

1 de outubro de 2026 às 14:52

Prezados, boa tarde.

Segue pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 985867-57/2026, cuja abertura está agendada para o dia 06/10/2026.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Pregão I

Secretaria Municipal de Licitações e Planejamento
Município de Nova Friburgo - RJ

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



EDITAL - PE 985867-57-2026.pdf

997K



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.pdf

475K

AO ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) / AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO/RJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 985867-57/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 47.750/2025

LABOR-MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.150.633/0001-72, com sede à Rua Izabel Ramos Fabeni, 104 – São João – Itajaí/SC, neste ato representada por sua representante legal, vem, respeitosamente, com fundamento no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar o presente:

ESCLARECIMENTO AO EDITAL

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Solicitamos esclarecimentos e a reavaliação do agrupamento dos materiais nos lotes 2 e 3 do pregão em referência, com a finalidade de permitir a apresentação de propostas, o julgamento e a adjudicação por item individualizado.

Conforme o item 2.4 do edital, a participação em determinado lote exige proposta para todos os itens que o compõem. Entretanto, nossa empresa possui interesse no fornecimento de parte dos materiais licitados, mas seu portfólio não contempla a totalidade dos produtos reunidos nos respectivos lotes.

Essa condição impede nossa participação nos itens de interesse e pode igualmente afastar outros fornecedores especializados que disponham de condições de fornecer determinados produtos, sem comercializar todos os materiais agrupados.

A planilha orçamentária apresenta descrições, unidades, quantitativos e preços individualizados. No lote 2, por exemplo, encontram-se pinças, injetores, alças, escovas, sondas, kits de gastrostomia, ligadura elástica e hemoclipes. Essa diversidade recomenda avaliar se a contratação conjunta de todos esses produtos é indispensável ou se o fornecimento pode ser realizado por empresas distintas, preservando as exigências técnicas de cada item.

Reconhecemos que a seção 9 do Estudo Técnico Preliminar apresenta fundamentos para o agrupamento, relacionados à compatibilidade, à segregação dos serviços, ao risco de desabastecimento e à economia de escala. Solicitamos, contudo, esclarecer como esses fundamentos demonstram a necessidade de adjudicar conjuntamente todos os itens de cada lote.

A distinção entre os serviços de endoscopia e colonoscopia pode justificar especificações próprias para cada finalidade. Entretanto, é necessário esclarecer por que ela impediria a contratação individual dos materiais dentro de cada serviço, desde que mantidas as exigências de compatibilidade com os equipamentos existentes.

Da mesma forma, solicitamos esclarecer se a padronização e a segurança assistencial poderiam ser asseguradas por requisitos técnicos objetivos e pela avaliação dos produtos ofertados, independentemente de serem fornecidos por uma única empresa.

O art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 prevê o parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Seu § 2º determina considerar a ampliação da competição e as características do mercado fornecedor. Especificamente para o registro de preços, o art. 82, § 1º, condiciona o julgamento por grupo à demonstração da inviabilidade da adjudicação por item e da vantagem técnica e econômica do agrupamento.

A Súmula nº 247 do TCU também orienta a adjudicação por item para objetos divisíveis, preservadas as condições de integridade do conjunto e de economia de escala, permitindo

Matriz Santa Catarina

📍 Rua Izabel Ramos Fabeni, 104 • São João
Itajaí • SC • 88304-050

☎ (47) 3046-5800

📄 CNPJ: 32150633/0001-72 • IE: 261601709

Filial Rio de Janeiro

📍 Alameda São Boaventura, 392 • Fonseca
Niterói • RJ • 24120-196

☎ (21) 3797-4900

📄 CNPJ: 32150633/0004-15 • IE: 92044106

Filial São Paulo

📍 Av. Ermano Marchetti, 1435 • Galpão 01
Água Branca • São Paulo • SP • 05038-001

☎ (11) 5531-9000

📄 CNPJ: 32150633/0006-87 • IE: 141547910112

a participação de fornecedores que possam atender a unidades autônomas do objeto.

Diante disso, solicitamos:

1. A reavaliação e o desmembramento dos lotes 2 e 3 em itens independentes, com julgamento e adjudicação pelo menor preço por item, permitindo a participação nos produtos que cada licitante tenha condições de fornecer.

2. Caso o agrupamento seja mantido, a indicação dos estudos e elementos objetivos que demonstrem:

- quais itens possuem interdependência técnica que exija fornecimento pelo mesmo contratado;
- por que requisitos específicos de compatibilidade e padronização seriam insuficientes;
- quais ganhos de escala e custos administrativos foram comparados com os possíveis benefícios da ampliação da concorrência;
- quais dados sustentam o risco de desabastecimento dos itens de menor valor quando licitados separadamente.

3. Subsidiariamente, caso somente parte dos materiais apresente interdependência comprovada, que sejam mantidos agrupados apenas esses produtos, individualizando-se os demais.

4. Sendo acolhida a alteração, que sejam adequados o edital, os anexos e o cadastro no Compras.gov.br, com nova divulgação e reabertura do prazo para propostas, conforme o art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

O pedido busca ampliar a participação de fornecedores especializados e a possibilidade de obtenção de propostas vantajosas, preservando integralmente os requisitos de qualidade, segurança e compatibilidade necessários ao Hospital Municipal Raul Sertã.

Aguardamos resposta fundamentada e sua divulgação aos interessados.

Atenciosamente,

Itajaí, 30 de Setembro de 2026.



Labor-Med Aparelhagem de Precisão Ltda

Edilene de Melo Nunes Guiraudeli

Gerente de Licitação

RG nº 11.782.034-0 DIC/RJ

CPF nº 094.156.827-01

Edilene de Melo Nunes Guiraudeli
Gerente de Licitação
Labor-Med Aparelhagem de Precisão Ltda

Matriz Santa Catarina

📍 Rua Izabel Ramos Fabeni, 104 • São João
Itajaí • SC • 88304-050

☎ (47) 3046-5800

📄 CNPJ: 32150633/0001-72 • IE: 261601709

Filial Rio de Janeiro

📍 Alameda São Boaventura, 392 • Fonseca
Niterói • RJ • 24120-196

☎ (21) 3797-4900

📄 CNPJ: 32150633/0004-15 • IE: 92044106

Filial São Paulo

📍 Av. Ermano Marchetti, 1435 • Galpão 01
Água Branca • São Paulo • SP • 05038-001

☎ (11) 5531-9000

📄 CNPJ: 32150633/0006-87 • IE: 141547910112